



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 39/2019

Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº

Parecer Jurídico nº: 08 - AJ

O projeto de Resolução nº 35/2019 cria no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Barão a Ouvidoria Legislativa.

A criação da Ouvidoria Legislativa se faz necessária a fim de adequar a Câmara Municipal de Barão a legislação federal, através da Lei 13.460/2017, que impõem que até junho de 2019, esteja criada e instalada a Ouvidoria Municipal no âmbito da Câmara de Vereadores.

O artigo 34 da Lei Orgânica Municipal assegura ao Poder Legislativo a autonomia funcional, administrativa e financeira.

E o Regimento Interno determina que as resoluções são a forma utilizada para tratar assuntos de economia interna. Assim diz o artigo 141:

Art. 141 Projeto de Resolução é a proposição referente a assuntos de economia interna da Câmara.

Parágrafo único: São Objetos de resolução, entre outros:

- a) Regimento Interno e suas alterações;
- b) organização e criação de cargos dos serviços administrativos da Câmara Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Desta forma, a Ouvidoria faz parte da organização administrativa da Câmara Municipal, tendo em vista que é utilizada para o aprimoramento da prestação de serviços da Câmara aos Munícipes.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Resolução atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que atende ao Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 21 de junho de 2019.

Adriana Furlanetto

OAB/RS 53.650

ID 883